



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561-1111

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 47/2020

"Visa denominar via pública de José Mendes de Lima – Zé Brasão."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "**JOSÉ MENDES DE LIMA – ZÉ BRASÃO**", a **Rua 06**, do loteamento **Jardim Girassol**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de março de 2020.


José Antonio Camargo de Castro
Vereador


Vitor Naressi Netto
Vereador

00604-Câmara Pirassununga-11/03/2020-16:03:40RENOES3474F30 1

Ao Jurídico para parecer do advogado, no prazo de
5 dias (art. 74, R.I.)
Pirassununga, 13 de 03 de 2020

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Ao Plenário para leitura no expediente e
encaminhamento às Comissões Permanentes
para parecer, com cópia aos Vereadores
Pirassununga, 17 de 03 de 2020

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 23 de 03 de 2020

Presidente

A Comissão Permanente de Participação
Legislativa Popular, para dar parecer.
Sala das Sessões, 23 de 03 de 2020

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 27 de 04 de 2020

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 27 de 04 de 2020

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561-1111

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de denominar de **José Mendes de Lima – Zé Brasão**, a **Rua 06**, do loteamento Jardim Girassol, neste Município.

José Mendes de Lima, conhecido carinhosamente como “**Zé Brasão**”, era filho de José Sarjob de Lima e de Nair Mendes de Lima, Nasceu em 10 de outubro de 1936 no Município de Eloi Mendes – MG.

José Mendes estudou em uma escola na cidade de Eloi Mendes, que atualmente se chama "Escola Estadual José Mendes de Lima" em sua homenagem. Aos 16 anos de idade, **José Mendes** mudou-se para o município de Caconde-SP, com seus pais José e Nair, e seus irmãos João Batista, Abel, Conceição, Adélio e Jaciel.

Em Caconde, formou sua família, casando-se com a senhora Maria Antonietta de Carvalho, e desta união nasceram duas filhas: Ana Maria, casada com Clésio Alencar Reining com quem teve três filhos: Guilherme Henrique Lima Reining, Caio Henrique Lima Reining e Natan Lima Reining; e Ana Cláudia, casada com Fábio Eduardo Infantine, com quem teve quatro filhas: Isabella Lima Infantine Ramos, Ana Laura Lima Infantine, Mariana Lima Infantine e Júlia Lima Infantine.

Em 1984, mudou-se para Pirassununga onde fixou residência .

Em 30 de novembro de 2005, foi agraciado pela Câmara Municipal de Pirassununga com título de Cidadão Pirassununguense.

Foi frequentador assíduo do Santuário Senhor Bom Jesus dos Aflitos.

José Mendes de Lima – Zé Brasão faleceu no dia 21 de setembro de 2019 aos 82 anos.

Pelas razões expostas, proponho a denominação de **José Mendes de Lima – Zé Brasão**, a **Rua 06**, do loteamento **Jardim Girassol**, neste Município.

Pirassununga, 11 de março de 2020.


José Antonio Camargo de Castro
Vereador


Vitor Naressi Netto
Vereador



1165412PV000000001237919H



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
JOSÉ MENDES DE LIMA

CPF
123.992.218-34

MATRÍCULA
116541 01 55 2019 4 00067 092 0016208 76

SEXO Masculino	COR Branca	ESTADO CIVIL E IDADE Casado - 82 anos
NATURALIDADE Elói Mendes - MG	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG 7.547.582-0 SSP/SP	ELEITOR Sim

RESIDÊNCIA E FILIAÇÃO
Endereço: Rua Duque de Caxias, 1288, Apto. 111
Bairro: Centro Cidade: Pirassununga - SP
NAIR MENDES DE LIMA
JOSÉ SARJOB DE LIMA

DATA E HORA DE FALECIMENTO
Vinte e um de setembro de dois mil e dezanove - 19:25h

DIA 21	MÊS 09	ANO 2019
------------------	------------------	--------------------

LOCAL DE FALECIMENTO
Domicílio, Rua Duque de Caxias, nº 1288, Apto. 111, Centro, Pirassununga-SP

CAUSA DA MORTE
Neoplasia Maligna pulmão

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)
Cemitério Municipal de Caconde, SP

DECLARANTE
Ana Cláudia de Carvalho Lima Infantine (filha)

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Eduardo de Carvalho - CRM: 66282

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES A ACRESCEM
Nascido em 10/10/1936. Óbito lavrado em 23/09/2019, no livro C-67, fls. 92, sob o nº 16208. Era casado com MARIA ANTONIETTA DE CARVALHO LIMA, cujo casamento foi lavrado no OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - CACONDE - SP, livro B-16, às fls. 157, sob nº 2536, em 13 de julho de 1957; deixa o(s) seguinte(s) filho(s): ANA MARIA com 56 anos e ANA CLÁUDIA com 53 anos de idade; deixa bens a inventariar; não deixa testamento conhecido. Nada mais me cumpria certificar.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO
Nada consta.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais,
Interdições e Tutela da Sede
Lucimara Cristina Schimack Guerra - Oficial Interina
Município e Comarca de Pirassununga - SP
Rua Coronel Franco, nº 1134 - Centro - CEP: 13630-136

Telefone: (19) 3561-4774
E-mail: registrocivilpirassununga@hotmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Pirassununga, 23 de setembro de 2019.

Egler Cristina da Silva Souza
Escrevente

Isenta de custas e emolumentos.

Conferente: Egler (2)

11654-1-AA 000033756





EMBRANCO

EMBRANCO

EMBRANCO

cc (55) Tipo de Serviço Prestado, sendo: 55: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais		ffrr (0003)	Número do livro
ddd (1987) Ano do Registro		ggg (050)	Número da folha
e (1) Tipo do livro, sendo: 1: Livro A (nascimento) 2: Livro B (casamento) 3: Livro B Auxiliar (registro de casamento religioso para fins civis) 4: Livro C (óbito) 5: Livro C Auxiliar (registro de Nulidades) 6: Livro D (registro de Proclamação) 7: Livro E (demais atos relativos ao Registro Civil)		hhhhhh (000533)	Número do Termo
Matrícula 0018830155 1987 1 0003 050 000533 31		ii (31)	Índice Verificador
Padrão aaaaabbccc dddd e ffff ggg hhhhhh ii			
DETALHAMENTO			
aaaaa (00188-3) Código Nacional de Serventia			
bb (01) Códigos Única do Cartório			
Outros - Acervos Incorporados			

DETALHAMENTO DA MATRÍCULA

Matrícula 0018830155 1987 1 0003 050 000533 31

Padrão aaaaabbccc dddd e ffff ggg hhhhhh ii

aaaaa (00188-3) Código Nacional de Serventia

bb (01) Códigos Única do Cartório

Outros - Acervos Incorporados

uso exclusivo para emissão de certidões de registro civil das pessoas naturais





NOME: José Mendes de Lima.

ESPOSA: Maria Antonietta de Carvalho Lima.

DATA DE NASCIMENTO: 10 de Outubro de 1936.

DATA DE FALESCIMENTO: 21 de Setembro de 2019.

Faleceu com 83 anos.

Morou em Pirassununga durante 35 anos.

Recebeu o título de Cidadão Pirassununguense em 30 de Novembro de 2005.

Durante estes anos frequentou assiduamente o Santuário Senhor Bom Jesus.

NOME DAS FILHAS: Ana Maria de Carvalho Lima Reinig;

Ana Cláudia de Carvalho Lima Infantine.

Ana Maria, casada com Clésio Alencar Reinig.

Ana Cláudia, casada com Fabio Eduardo Infantine.

NETOS: Guilherme Henrique Lima Reinig;

Caio Henrique Lima Reinig;

Isabella Lima Infantine Ramos;

Ana Laura Lima Infantine;

Natan lima Reinig;

Mariana Lima Infantine;

Julia Lima Infantine.

LOTEAMENTO JARDIM GIRASSOL – RUA 06
02/10/2019





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- DECRETO Nº 7.089, DE 4 DE MAIO DE 2018 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito
Municipal de Pirassununga, Estado
de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do
protocolado nº 1.125, de 22 de março de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado de acordo com os termos da Lei Complementar
Municipal nº 075/2006, e suas alterações, e de conformidade com o Certificado GRAPROHAB
nº 474/2017, encartado às fls. 943/945, do protocolado nº 1.125/2016, o Projeto do
Loteamento denominado "Jardim Girassol", caracterizado como "Loteamento Residencial",
situado na zona urbana deste município, à Estrada Municipal PNG 335, loteamento este
composto de uma área de terra contendo 150.979,6718 metros quadrados, contendo 204 lotes e
que é objeto da matrícula nº 18.453 do CRI local, imóvel esse que, conforme referida matrícula,
consta pertencer a Talisman - Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., sociedade empresarial
limitada, situada nesta cidade, na Chácara Ferrarezi, s/nº, Jardim Ferrarezi, inscrita no
CNPJ/MF sob nº 23.995.219/0001-73, tudo conforme consta nos autos do protocolado acima
mencionado.

Art. 2º A loteadora deverá executar sob as suas expensas, no prazo
máximo de dois anos a partir da expedição deste Decreto, todas as obras citadas nos incisos do
artigo 9º, da Lei Complementar Municipal nº 075/2006, de acordo com os projetos de
infraestrutura e obedecendo os prazos de execução das mesmas, contidos no Cronograma
Físico Financeiro, aprovado pela municipalidade, encartado às fls. 947, do protocolado nº
1.125/2016, sendo obrigatória a execução das obras abaixo discriminadas:

EXECUÇÃO DE:

- I - Abertura das vias de comunicação (ruas) e da área de recreação, com
Limpeza da área - Terraplanagem de apoio, com proteção superficial do solo, obras de
drenagem e muros de arrimo;
- II - Topografia: locação e colocação de marcos de concreto de alinhamento
e nivelamento dos lotes, e dos localizados nos ângulos e curvas das vias projetadas e nas
divisas dos lotes;
- III - Guias e sarjetas das vias públicas;
- IV - Redes de Galerias de águas pluviais - execução de bocas de lobo, etc,
conforme Projeto aprovado pelo SAEP;
- V - Redes de coleta de esgoto com ligações domiciliares ao coletor tronco
do loteamento, até o emissário, quando for o caso, conforme projetos aprovados pelo SAEP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



VI - Rede de abastecimento de água com ligação da rede interna do loteamento, até a adutora existente incluídas as ligações domiciliares, conforme projetos aprovados pelo SAEP;

VII - Pavimentação asfáltica das vias públicas;

VIII - Arborização - (áreas verdes, praças e vias públicas);

IX - Rede de energia elétrica e de iluminação pública;

X - Placas indicativas de nome de vias públicas (sinalização viária).

§ 1º As obras a que se refere este artigo serão executadas com observância das especificações dos projetos executivos, e fiscalizados pelo SAEP, Prefeitura Municipal, e demais órgãos Estaduais, e afins.

§ 2º A execução das redes de energia elétrica e de iluminação pública deverão obedecer as normas da ELEKTRO, as quais deverão ser fiscalizadas e recebidas pela mesma.

§ 3º Antes do início de qualquer obra de infraestrutura do empreendimento, o proprietário deverá comunicar à municipalidade e autarquia, quando do seu início, para fins de fiscalização.

§ 4º Nenhuma obra do empreendimento poderá ter início, sem sua prévia solicitação à municipalidade e autarquia, para fins de fiscalização; qualquer obra que não satisfaça as condições de projeto deverá ser refeita pelo empreendedor.

Art. 3º As obras constantes dos incisos I ao X, do artigo 2º, deste Decreto, serão garantidas sua execução, através de escritura pública de hipoteca, lavrada às páginas 020 a 025, do livro 461, do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pirassununga - SP, cujas escrituras, ficam fazendo parte integrante deste Decreto, para fins registrários, a qual deverá ser registrada concomitantemente ao registro do Loteamento.

§ 1º O ônus hipotecário constituído sobre a gleba loteada, descrita no item primeiro da escritura citada no artigo 3º, deverá ser transferido e recaído após o registro do Loteamento, nos lotes nº 01 ao 23 da quadra "4", nos lotes nº 01 ao 27 da quadra "5", num total de 50 (cinquenta) lotes, que irão perfazer um total de 13.112,26 metros quadrados da área a ser hipotecada, descrita na escritura de hipoteca de páginas 020/025, do livro nº 461, do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pirassununga - SP.

§ 2º Este Decreto ficará caduco se não registrada a escritura hipotecária, constante deste artigo, concomitantemente ao ato Registrário do Loteamento.

§ 3º O Titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga - SP, deverá fazer cumprir o estabelecido no artigo 3º, sob pena de nulidade do ato registrário, ou seja, registrar a escritura de hipoteca ali referida, concomitantemente ao ato do registro do loteamento em questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 4º Especificações construtivas a ser grafadas em matrícula:

§ 1º Deverão atender o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 76/2007 e suas alterações.

§ 2º O recuo frontal das edificações será de 4,00 metros, e o percentual da área a ser edificada deverá atender no que couber o que dispõe o Decreto Estadual nº 13.069/78, bem como, o artigo 41 da Lei Complementar Municipal nº 80/2007.

§ 3º Taxa de permeabilidade será de 20% e taxa de ocupação será de 80%.

§ 4º Será permitido construção de garagem dentro do recuo dos 4,00 metros em metade do terreno desde que a mesma não receba fechamento em sua totalidade.

§ 5º Nenhum lote está destinado a finalidade comercial, a Prefeitura não poderá aprovar projeto e não poderá autorizar nenhum tipo de comércio no respectivo loteamento; os lotes terão uso exclusivamente para residências familiares com no máximo dois pavimentos (térreo e mais um).

§ 6º Não será permitido construção de área de laser para exploração comercial.

§ 7º Sob nenhuma hipótese será permitido o desdobro de lotes no local mesmo que o município crie Lei específica autorizando tal feito.

Art. 5º Não cumpridos os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro da execução das obras de infraestrutura, os pedidos de aprovação de projetos de edificações ficarão suspensos, até conclusão de todas as obras de infraestrutura do empreendimento.

Art. 6º Este Decreto ficará caduco se não cumpridas as etapas construtivas da infraestrutura, constantes do cronograma físico financeiro aprovado pela municipalidade, respondendo o empreendedor aos prejuízos que eventualmente causar a terceiros.

Art. 7º A expedição do Alvará de Licença para vendas de lotes, bem como, a expedição de Alvará de Construção de Residências, ficam condicionados à execução da infraestrutura do loteamento, constantes do inciso IV, do artigo 27, da Lei Complementar Municipal nº 075/2006, ou seja, a execução no mínimo dos incisos V, VI e IX, do artigo 2º, deste Decreto, desde que referido loteamento esteja devidamente registrado em Cartório.

Art. 8º Se porventura o proprietário do empreendimento não cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro da execução das obras de infraestrutura, os pedidos de aprovação de projetos de edificações, ficarão suspensos, até conclusão de todas as obras de infraestrutura do empreendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 9º Completada a execução das obras referidas no artigo 8º, a Prefeitura Municipal, expedirá termo de recebimento das mesmas, desde que estejam a contento, e de acordo com os padrões previamente estabelecidos.

Parágrafo único. Fica o empreendedor responsável por quaisquer problemas que as obras de infraestruturas possam apresentar, mesmo após terem sido recebidas pela municipalidade, SAEP e demais órgãos afins.

Art. 10 Todas as condições e restrições imputadas para o empreendimento constante dos artigos deste Decreto em especial atenção ao artigo 4º e seus parágrafos deverão constar do registro do Loteamento, bem como, do Contrato Padrão, de compromisso de compra e venda dos lotes, a ser registrado em cartório;

Parágrafo único. O titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga - SP, deverá fazer cumprir o estabelecido neste artigo, sob pena de nulidade do ato registrário.

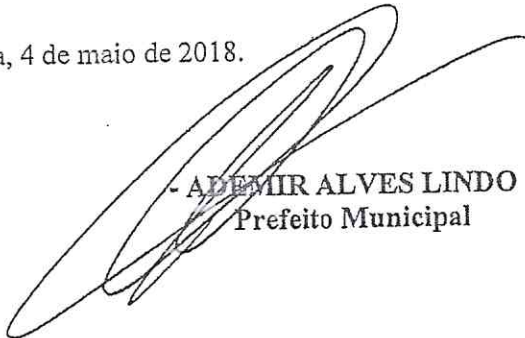
Art. 11 O presente Decreto não implica no reconhecimento da propriedade do imóvel citado no artigo 1º, e a Loteadora deverá atender a eventuais alterações, se decorrentes do interesse público, determinadas pela municipalidade.

Art. 12 Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memorias descritivos, constantes do protocolado nº 1.125/2016.


Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante do selo do projeto urbanístico.

Art. 13 Este Decreto entra na data de sua publicação.

Pirassununga, 4 de maio de 2018.

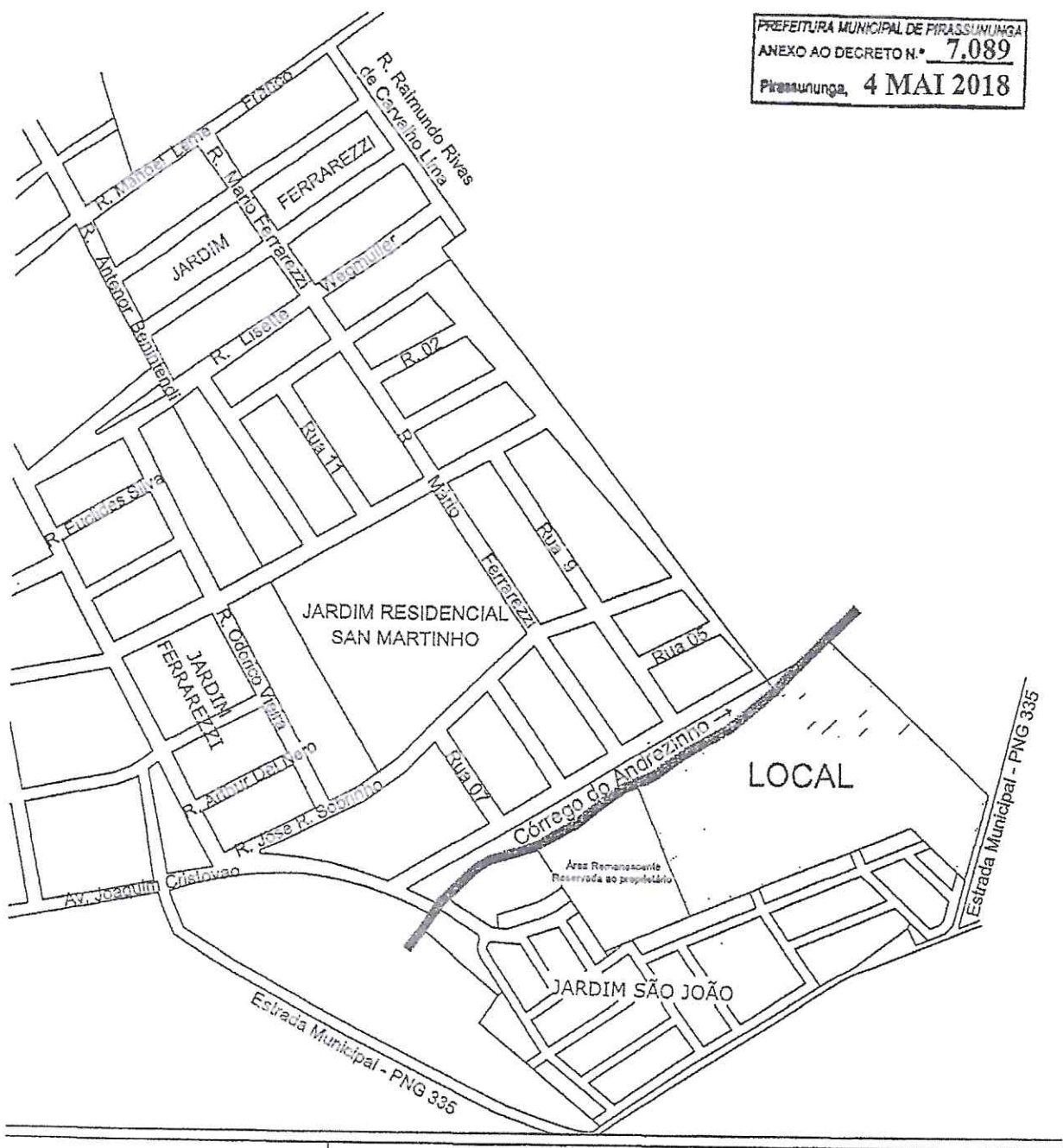

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.
Data supra.


VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ANEXO AO DECRETO N.º 7.089
Pirassununga, 4 MAI 2018



[Handwritten signature and initials]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO

gr hab

Grupo de Análise e Aprovação
de Projetos Habitacionais

CERTIFICADO GRAPROHAB Nº 474/2017

O GRUPO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS HABITACIONAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Estadual 52.053, de 13 de agosto de 2.007, expede o presente Certificado de Aprovação de Projeto Habitacional, bem como Termo de Compromisso conforme o disposto no Artigo 15 do referido Decreto, com base no que consta no Protocolo GRAPROHAB nº 15.308:

Proprietário: TALISMAN EMPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

Endereço: CHÁCARA FERRAREZI - PIRASSUNUNGA - SP.

Empreendimento: LOTEAMENTO "JARDIM GIRASSOL"

Localização: ESTRADA MUNICIPAL PNG 335 - PIRASSUNUNGA - SP.

ÁREAS DA GLEBA:

Especificações	Áreas (m ²)	%
1. Área de Lotes (nº de lotes: - 204)	54.221,2100	45,87
2. Áreas Públicas		
2.1. Sistema Viário	33.882,9000	28,67
2.2. Áreas Institucionais	5.911,2700	5,00
2.3. Espaços Livres de Uso Público		
2.3.1. Áreas Verdes/APP	14.614,3400	12,36
2.3.2. Sistema de Lazer	9.582,5100	8,10
3. Outros (especificar)		
4. Área Loteada	118.212,2300	100,00
5. Área Remanescente	32.767,4418	
6. Total da Gleba	150.979,6718	

O presente Certificado, emitido no âmbito de competência do GRAPROHAB, não implica no reconhecimento de propriedade do terreno, nem exime o interessado do atendimento as demais disposições da legislação vigente, e somente terá validade se acompanhado de uma via do Projeto e Memorial Descritivo carimbados. Este certificado tem validade de 02 anos contados da data de sua expedição.

FKA



São Paulo, 19 de Dezembro de 2.017.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

RODRIGO RODRIGUES CORREIA
Oficial



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATR. N°

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA N° 41.641

FICHA N° I

CNS n° 11.965-1

PIRASSUNUNGA 30 DE

Outubro DE 2018

IMÓVEL: Uma gleba de terra com área de 118.212,2300 metros quadrados, localizada no perímetro urbano deste município e comarca, dentro do seguinte perímetro: Tem início no vértice n° 01, cravado nas divisas da Chácara Verona (Matrícula n° 35.064) e Estrada Municipal PNG 335; deste segue com azimute de 213°12'39" e distância de 135,911 metros até encontrar o vértice n° 47; deste segue com azimute de 332°34'41" e distância de 116,959 metros, confrontando com a Rua 15, lote 06 (Matrícula n° 39.800), lote 05 (Matrícula n° 39.799), lote 04 (Matrícula n° 39.798), lote 03 (Matrícula n° 39.797), lote 02 (Matrícula n° 39.796) e lote 01 (Matrícula n° 39.795), todos da Quadra 16, com a Rua 10, e com o lote 08 (Matrícula n° 39.772) da Quadra 14, todos do loteamento Jardim São João, até encontrar o vértice n° 48; deste segue com azimute de 265°54'00" e distância de 359,070 metros, confrontando com o lote 08 (Matrícula n° 39.772), lote 07 (Matrícula n° 39.771), lote 06 (Matrícula n° 39.770), lote 05 (Matrícula n° 39.769), lote 04 (Matrícula n° 39.768), lote 03 (Matrícula n° 39.767), lote 02 (Matrícula n° 39.766) e lote 01 (Matrícula n° 39.765), todos da Quadra 14, com a Rua 06, lote 14 (Matrícula n° 39.735), lote 12 (Matrícula n° 39.733), lote 11 (Matrícula n° 39.732), lote 10 (Matrícula n° 39.731), lote 09 (Matrícula n° 39.730), lote 08 (Matrícula n° 39.729), lote 07 (Matrícula n° 39.728), lote 06 (Matrícula n° 39.727), lote 05 (Matrícula n° 39.726), lote 04 (Matrícula n° 39.725), lote 03 (Matrícula n° 39.724), lote 02 (Matrícula n° 39.723), lote 01 (Matrícula n° 39.722), todos da Quadra 12, com a Rua 05, lote 18 (Matrícula n° 39.684), lote 17 (Matrícula n° 39.683), lote 16 (Matrícula n° 39.682), lote 15 (Matrícula n° 39.681), lote 14 (Matrícula n° 39.680), lote 13 (Matrícula n° 39.679), lote 12 (Matrícula n° 39.678), lote 11 (Matrícula n° 39.677), lote 10 (Matrícula n° 39.676), lote 09 (Matrícula n° 39.675), todos da Quadra 09, do loteamento Jardim São João, até encontrar o vértice n° 48-A (ora inserido) entre os vértices n°s 48 e 49, distante 359,070 metros do vértice n° 48 e 140,955 metros do vértice n° 49; deste segue com azimute de 336°53'31" e distância de 219,27 metros, confrontando com a Chácara Ferrarezi (Matrícula n° 41.640) até encontrar o vértice n° 48-B (ora inserido) entre os vértices n°s 38 e 39, distante 19,687 metros do vértice n° 38; deste segue com azimute de 85°38'15" e distância de 30,33 metros até encontrar o vértice n° 39; deste segue com azimute de 73°14'08" e distância de 66,057 metros, até encontrar o vértice n° 40; deste segue com azimute de 78°43'46" e distância de 68,975 metros até encontrar o vértice n° 41; deste segue com azimute de 67°08'32" e distância de 54,290 metros até encontrar o vértice n° 42; deste segue com azimute de 68°46'07" e distância de 36,597 metros até encontrar o vértice n° 43; deste segue com azimute de 61°04'32" e distância de

Continua no verso



MATR. Nº 41.641

FICHA Nº 1

VERSO

CONTINUAÇÃO

111,808 metros até encontrar o vértice nº 44, confrontando do vértice nº 48-B (ora inserido) ao vértice nº 44, com o divisor natural Córrego Andrezinho; segue com azimute de $152^{\circ}03'33''$ e distância de 2,885 metros até encontrar o vértice nº 45; deste segue com azimute de $152^{\circ}26'12''$ e distância de 41,457 metros até encontrar o vértice nº 46; deste segue com azimute de $152^{\circ}36'09''$ e distância de 300,843 metros até encontrar o vértice inicial nº 01, confrontando do vértice nº 44 ao vértice nº 01 com a Chácara Verona (Matrícula nº 35.064).

PROPRIETÁRIA: TALISMAN - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, com sede nesta cidade, na Chácara Ferrarezi, final da Avenida Joaquim Cristovão, s/nº, Jardim Ferrarezi, CNPJ. 23.995.219/0001-73.

REGISTRO ANTERIOR: R.06/M.18.453 de 05 de fevereiro de 2016, deste registro. Escrevente, Quino (Fernando Vitorino). Protocolo nº 149.001 de 03/09/2018. Emol. R\$9,61; Est. R\$2,73; Cart. R\$1,87; R.C. R\$0,51; T.J. R\$0,66; M.P. R\$0,46; I.M. R\$0,30; TOTAL R\$16,14.

AV.1 - Em 30 de outubro de 2018. Protocolo nº 149.001 de 03/09/2018.

TRANSPORTE DE HIPOTECA.

Procede-se a esta averbação para informar que o imóvel desta matrícula encontra-se gravado com hipoteca em favor da Prefeitura Municipal de Pirassununga, conforme faz certo o R.8/M.18.453, cujo teor é o seguinte: "R.8 - Em 19 de Abril de 2018, Protocolo nº 147.253 de 12/04/2018. **HIPOTECA.** Pela escritura pública lavrada no 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Pirassununga SP, em 10 de Abril de 2018 (Livro nº 461, folhas 20/25), a proprietária **TALISMAN - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, já qualificada, deu à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**, CNPJ nº 45.731.650/0001-45, com sede na Rua Galício Del Nero, 51, Pirassununga - SP, em **HIPOTECA** o imóvel desta matrícula, para garantia da completa execução das obras de infraestrutura do futuro loteamento que denominar-se-á Jardim Girassol, no valor total de R\$2.231.200,78, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme constante da escritura e do cronograma físico e financeiro aprovado pela Prefeitura Municipal local". Escrevente, Quino (Fernando Vitorino). Emol. R\$0,00; Est. R\$0,00; Cart. R\$0,00; R.C. R\$0,00; T.J. R\$0,00; M.P. R\$0,00; I.M. R\$0,00; TOTAL R\$0,00

R.2 - Em 30 de outubro de 2018. Protocolo nº 149.001 de 03/09/2018.

LOTEAMENTO.

Talisman - Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., já qualificada, na qualidade de proprietária do imóvel objeto da presente matrícula, implantará sobre a totalidade do mesmo um loteamento, o qual denominou de "**JARDIM GIRASSOL**", conforme planta e memorial descritivo que juntou. Em 27 de

Continua na ficha nº 2

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

RODRIGO RODRIGUES CORREIA

Oficial



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATR. Nº

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 41.641

FICHA Nº 2

CNS nº: 11.965-1

PIRASSUNUNGA DE

DE

IMÓVEL: (continuação)

agosto de 2018 requereu o seu registro nos termos da Lei de Parcelamento do Solo, juntando toda a documentação exigida pelo artigo 18 da Lei nº 6766/79, arquivada neste Oficial. Os lotes do referido loteamento serão servidos de arruamento composto pelas vias públicas "Rua 01", "Rua 02", "Rua 03", "Rua 04", "Rua 05", "Rua 06", "Rua 07", "Rua 08", "Rua 09", "Rua 10", "Avenida lado I" e "Avenida lado II". O loteamento denominado "JARDIM GIRASSOL", caracterizado como "Loteamento Residencial", será dotado das seguintes obras de infraestrutura: abertura das vias de comunicação (ruas) e da área de recreação, com limpeza da área - terraplanagem de apoio, com proteção superficial do solo, obras de drenagem e muros de arrimo; topografia: locação e colocação de marcos de concreto de alinhamento e nivelamento dos lotes e dos localizados nos ângulos e curvas das vias projetadas e nas divisas dos lotes; guias e sarjetas das vias públicas; redes de galerias de águas pluviais - execução de bocas de lobo etc.; redes de coleta de esgoto com ligações domiciliares ao coletor tronco do loteamento, até o emissário, quando for o caso; rede de abastecimento de água com ligação da rede interna do loteamento, até a adutora existente incluídas as ligações domiciliares; pavimentação asfáltica das vias públicas; arborização (áreas verdes, praças e vias públicas); rede de energia elétrica e de iluminação pública; placas indicativas de nome de vias públicas (sinalização viária); orçadas em R\$2.231.200,78, que deverão ser executadas de acordo com o cronograma físico financeiro das obras de infraestrutura, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses. DA GARANTIA: a hipoteca foi constituída através de escritura pública de hipoteca para garantia de execução de obras de infraestrutura do loteamento Jardim Girassol, lavrada em 10 de abril de 2018, no 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, no livro nº 461, páginas 20/25, registrada sob número R.08 da matrícula nº 18.453 e transportada na averbação nº AV.01 supra, cujo ônus recairá tão somente sobre os seguintes lotes: 01 ao 23 da quadra "4" e nos lotes 01 ao 27 da quadra "5", do loteamento Jardim Girassol. DA DESCRIÇÃO DO LOTEAMENTO: o loteamento será dividido em 12 (doze) quadras, designadas pelos números: "1", "2", "3", "4", "5", "6", "7", "8", "9", "10", "11" e "12" e estas subdivididas em 204 (duzentos e quatro) lotes, utilizando 54.221,2100 metros quadrados ou 45,87% em lotes; em áreas institucionais (equipamentos urbanos e comunitários) 5.911,2700 metros quadrados ou 5,09%; em áreas verdes/APP 14.614,3400 metros quadrados ou 12,36%; em área de sistema de lazer 9.582,5100 metros quadrados ou 8,10%; em área de sistema viário 33.882,9000 metros quadrados

Continua no verso



MATR. Nº 41.641

FICHA Nº 2

VERSO

CONTINUAÇÃO

ou 28,67%, totalizando a plenitude da área do imóvel desta matrícula, ou seja, 118.212,2300 metros quadrados. DAS APROVAÇÕES: O projeto do loteamento denominado JARDIM GIRASSOL foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal local em 04/05/2018, através do Decreto nº 7089/2018, tendo recebido o Certificado expedido pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - GRAPROHAB - nº 474/2017 em 19/12/2017. DAS RESTRIÇÕES: deverão atender o que dispõe a Lei Complementar do Município nº 76/07 e alterações posteriores; o recuo frontal das edificações será de 4,00 metros e o percentual da área a ser edificada deverá atender no que couber o que dispõe o Decreto Estadual nº 13069/78; bem como o artigo 41 da LCM nº 80/07; taxa de permeabilidade será de 20% e taxa de ocupação será de 80%; será permitida construção de garagem dentro do recuo de 4,00 metros em metade do terreno desde que a mesma não receba fechamento em sua totalidade; nenhum lote está destinado a finalidade comercial, a Prefeitura não poderá aprovar projeto e não poderá autorizar nenhum tipo de comércio no respectivo loteamento; os lotes terão uso exclusivamente para residências familiares com no máximo dois pavimentos (térreo e mais um); não será permitida construção de área de lazer para exploração comercial; sob nenhuma hipótese será permitido o desdobro de lotes no local mesmo que o município crie Lei específica autorizando tal feito. Para conhecimento geral foi expedido edital em 27/09/2018, que foi afixado no quadro próprio do Cartório, assim como publicado por três vezes consecutivas, edições dos dias 28 de setembro, 5 e 11 de outubro de 2018, no Jornal JC Regional, de circulação nesta cidade. No dia 29 de outubro de 2018 escolheu o prazo de 15 (quinze) dias para que eventual interessado se opusesse ao registro do loteamento, sem que qualquer impugnação fosse apresentada, razão pela qual foi procedido o presente registro. Escrevente, Fernando (Fernando Vitorino). Emol. R\$3.276,24; Est. R\$932,28; Cart. R\$636,48; R.C. R\$173,40; T.J. R\$224,40; M.P. R\$157,08; I.M. R\$102,00; TOTAL R\$5.501,88.

AV.3 - Em 30 de outubro de 2018. Protocolo nº 149.001 de 03/09/2018.

HIPOTECA - GARANTIA DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA.

Procede-se a esta averbação para constar que a garantia hipotecária constante da averbação nº AV.01 supra, em razão do registro do loteamento (R.02), foi desmembrada e passou a recair com exclusividade sobre os lotes 01 ao 23 da quadra "4" e nos lotes 01 ao 27 da quadra "5", do loteamento Jardim Girassol, objeto das matrículas números: 41.697 a 41.746, respectivamente, tudo conforme precedente autorizativo da corregedoria permanente - decisão judicial proferida pela Juíza de Direito da 2ª Vara desta comarca e Corregedora Permanente (proc. nº. 628/2004), nos termos do Decreto Municipal nº 7.089 de 04/05/2018 e escritura pública de hipoteca para garantia de execução de obras de infraestrutura do loteamento Jardim Girassol, lavrada em 10 de abril de 2018, no 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, no livro nº 461, páginas 20/25, registrada sob número R.08 da matrícula nº 18.453 e transportada na AV.01 supra. Escrevente, Fernando (Fernando

Continua na ficha nº 3

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

RODRIGO RODRIGUES CORREIA
Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATR. N°

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA N° 41.641

FICHA N° 3

CNS n° 11.965-1

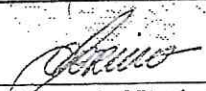
PIRASSUNUNGA

DE

DE

IMÓVEL: (continuação)

Vitorino). Emol. R\$0,00; Est. R\$0,00; Cart. R\$0,00; R.C. R\$0,00; T.J. R\$0,00; M.P. R\$0,00; I.M. R\$0,00; TOTAL R\$0,00.

CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICO E DOU FE, que a presente certidão, composta de 6 página(s), foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 41641, na qual não há registro de qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém até a data de 30/11/2018. N.º Pedido / N.º Prenotação: 11766;	ISENTA DE SELOS E EMOLUMENTOS
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por:
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "c" do item 15 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VÁLIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	 Fernando Vitorino Escrevente
Pirassununga, 03 de dezembro de 2018	



SELO DIGITAL

1196513E1030000002272518T

Utilize o app de QR Code do seu celular ou consulte através do número do selo digital em: <https://selodigital.tjep.jus.br>.



MATR. Nº

FICHA Nº

VERSO

CONTINUAÇÃO

EM BRANCO

EM BRANCO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

RODRIGO RODRIGUES CORREIA
Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

MATR. Nº

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 41.641 FICHA Nº 1-auxiliar CNS nº. 11.965-1
PIRASSUNUNGA DE DE

IMÓVEL: "LOTEAMENTO JARDIM GIRASSOL"

QUADRA "1"

- Lote nº. 1 - Matrícula 41.642
- Lote nº. 2 - Matrícula 41.643
- Lote nº. 3 - Matrícula 41.644
- Lote nº. 4 - Matrícula 41.645
- Lote nº. 5 - Matrícula 41.646
- Lote nº. 6 - Matrícula 41.647

QUADRA "2"

- Lote nº. 1 - Matrícula 41.648
- Lote nº. 2 - Matrícula 41.649
- Lote nº. 3 - Matrícula 41.650
- Lote nº. 4 - Matrícula 41.651
- Lote nº. 5 - Matrícula 41.652
- Lote nº. 6 - Matrícula 41.653
- Lote nº. 7 - Matrícula 41.654
- Lote nº. 8 - Matrícula 41.655
- Lote nº. 9 - Matrícula 41.656
- Lote nº. 10 - Matrícula 41.657
- Lote nº. 11 - Matrícula 41.658
- Lote nº. 12 - Matrícula 41.659
- Lote nº. 13 - Matrícula 41.660
- Lote nº. 14 - Matrícula 41.661
- Lote nº. 15 - Matrícula 41.662
- Lote nº. 16 - Matrícula 41.663
- Lote nº. 17 - Matrícula 41.664
- Lote nº. 18 - Matrícula 41.665
- Lote nº. 19 - Matrícula 41.666
- Lote nº. 20 - Matrícula 41.667
- Lote nº. 21 - Matrícula 41.668
- Lote nº. 22 - Matrícula 41.669
- Lote nº. 23 - Matrícula 41.670
- Lote nº. 24 - Matrícula 41.671

QUADRA "3"

MATR. Nº 41.641

FICHA Nº 1-A

VERSO

CONTINUAÇÃO

- Lote nº. 1 - Matrícula 41.672
- Lote nº. 2 - Matrícula 41.673
- Lote nº. 3 - Matrícula 41.674
- Lote nº. 4 - Matrícula 41.675
- Lote nº. 5 - Matrícula 41.676
- Lote nº. 6 - Matrícula 41.677
- Lote nº. 7 - Matrícula 41.678
- Lote nº. 8 - Matrícula 41.679
- Lote nº. 9 - Matrícula 41.680
- Lote nº. 10 - Matrícula 41.681
- Lote nº. 11 - Matrícula 41.682
- Lote nº. 12 - Matrícula 41.683
- Lote nº. 13 - Matrícula 41.684
- Lote nº. 14 - Matrícula 41.685
- Lote nº. 15 - Matrícula 41.686
- Lote nº. 16 - Matrícula 41.687
- Lote nº. 17 - Matrícula 41.688
- Lote nº. 18 - Matrícula 41.689
- Lote nº. 19 - Matrícula 41.690
- Lote nº. 20 - Matrícula 41.691
- Lote nº. 21 - Matrícula 41.692
- Lote nº. 22 - Matrícula 41.693
- Lote nº. 23 - Matrícula 41.694
- Lote nº. 24 - Matrícula 41.695
- Lote nº. 25 - Matrícula 41.696

QUADRA "4"

- Lote nº. 1 - Matrícula 41.697
- Lote nº. 2 - Matrícula 41.698
- Lote nº. 3 - Matrícula 41.699
- Lote nº. 4 - Matrícula 41.700
- Lote nº. 5 - Matrícula 41.701
- Lote nº. 6 - Matrícula 41.702
- Lote nº. 7 - Matrícula 41.703
- Lote nº. 8 - Matrícula 41.704
- Lote nº. 9 - Matrícula 41.705
- Lote nº. 10 - Matrícula 41.706
- Lote nº. 11 - Matrícula 41.707
- Lote nº. 12 - Matrícula 41.708
- Lote nº. 13 - Matrícula 41.709
- Lote nº. 14 - Matrícula 41.710
- Lote nº. 15 - Matrícula 41.711
- Lote nº. 16 - Matrícula 41.712
- Lote nº. 17 - Matrícula 41.713
- Lote nº. 18 - Matrícula 41.714
- Lote nº. 19 - Matrícula 41.715

continua na ficha 2

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

RODRIGO RODRIGUES CORREIA
Oficial



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

IN CRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 41.641

FICHA Nº 2-auxiliar

CNS nº. 11.965-1

PIRASSUNUNGA

DE

DE

IMÓVEL:

- Lote nº. 20 - Matrícula 41.716
- Lote nº. 21 - Matrícula 41.717
- Lote nº. 22 - Matrícula 41.718
- Lote nº. 23 - Matrícula 41.719

QUADRA "5"

- Lote nº. 1 - Matrícula 41.720
- Lote nº. 2 - Matrícula 41.721
- Lote nº. 3 - Matrícula 41.722
- Lote nº. 4 - Matrícula 41.723
- Lote nº. 5 - Matrícula 41.724
- Lote nº. 6 - Matrícula 41.725
- Lote nº. 7 - Matrícula 41.726
- Lote nº. 8 - Matrícula 41.727
- Lote nº. 9 - Matrícula 41.728
- Lote nº. 10 - Matrícula 41.729
- Lote nº. 11 - Matrícula 41.730
- Lote nº. 12 - Matrícula 41.731
- Lote nº. 13 - Matrícula 41.732
- Lote nº. 14 - Matrícula 41.733
- Lote nº. 15 - Matrícula 41.734
- Lote nº. 16 - Matrícula 41.735
- Lote nº. 17 - Matrícula 41.736
- Lote nº. 18 - Matrícula 41.737
- Lote nº. 19 - Matrícula 41.738
- Lote nº. 20 - Matrícula 41.739
- Lote nº. 21 - Matrícula 41.740
- Lote nº. 22 - Matrícula 41.741
- Lote nº. 23 - Matrícula 41.742
- Lote nº. 24 - Matrícula 41.743
- Lote nº. 25 - Matrícula 41.744
- Lote nº. 26 - Matrícula 41.745
- Lote nº. 27 - Matrícula 41.746
- Lote nº. 28 - Matrícula 41.747

QUADRA "6"

- Lote nº. 1 - Matrícula 41.748



MATR. Nº 41.641

FICHA Nº 2-A

VERSO

CONTINUAÇÃO

- Lote nº. 2 - Matrícula 41.749
- Lote nº. 3 - Matrícula 41.750
- Lote nº. 4 - Matrícula 41.751
- Lote nº. 5 - Matrícula 41.752
- Lote nº. 6 - Matrícula 41.753
- Lote nº. 7 - Matrícula 41.754
- Lote nº. 8 - Matrícula 41.755
- Lote nº. 9 - Matrícula 41.756
- Lote nº. 10 - Matrícula 41.757
- Lote nº. 11 - Matrícula 41.758
- Lote nº. 12 - Matrícula 41.759
- Lote nº. 13 - Matrícula 41.760
- Lote nº. 14 - Matrícula 41.761

QUADRA "7"

- Lote nº. 1 - Matrícula 41.762
- Lote nº. 2 - Matrícula 41.763
- Lote nº. 3 - Matrícula 41.764
- Lote nº. 4 - Matrícula 41.765
- Lote nº. 5 - Matrícula 41.766
- Lote nº. 6 - Matrícula 41.767

QUADRA "8"

- Lote nº. 1 - Matrícula 41.768
- Lote nº. 2 - Matrícula 41.769
- Lote nº. 3 - Matrícula 41.770
- Lote nº. 4 - Matrícula 41.771
- Lote nº. 5 - Matrícula 41.772
- Lote nº. 6 - Matrícula 41.773
- Lote nº. 7 - Matrícula 41.774
- Lote nº. 8 - Matrícula 41.775
- Lote nº. 9 - Matrícula 41.776
- Lote nº. 10 - Matrícula 41.777
- Lote nº. 11 - Matrícula 41.778
- Lote nº. 12 - Matrícula 41.779
- Lote nº. 13 - Matrícula 41.780
- Lote nº. 14 - Matrícula 41.781

QUADRA "9"

- Lote nº. 1 - Matrícula 41.782
- Lote nº. 2 - Matrícula 41.783
- Lote nº. 3 - Matrícula 41.784
- Lote nº. 4 - Matrícula 41.785
- Lote nº. 5 - Matrícula 41.786
- Lote nº. 6 - Matrícula 41.787
- Lote nº. 7 - Matrícula 41.788

continua na ficha 3

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

RODRIGO RODRIGUES CORREIA
Oficial



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATR. Nº 41.641

FICHA Nº 3-auxiliar

CNS nº. 11.965-1

PIRASSUNUNGA DE DE

IMÓVEL

- Lote nº. 8 - Matrícula 41.789
- Lote nº. 9 - Matrícula 41.790
- Lote nº. 10 - Matrícula 41.791
- Lote nº. 11 - Matrícula 41.792
- Lote nº. 12 - Matrícula 41.793
- Lote nº. 13 - Matrícula 41.794
- Lote nº. 14 - Matrícula 41.795
- Lote nº. 15 - Matrícula 41.796
- Lote nº. 16 - Matrícula 41.797
- Lote nº. 17 - Matrícula 41.798
- Lote nº. 18 - Matrícula 41.799
- Lote nº. 19 - Matrícula 41.800
- Lote nº. 20 - Matrícula 41.801
- Lote nº. 21 - Matrícula 41.802
- Lote nº. 22 - Matrícula 41.803
- Lote nº. 23 - Matrícula 41.804
- Lote nº. 24 - Matrícula 41.805
- Lote nº. 25 - Matrícula 41.806
- Lote nº. 26 - Matrícula 41.807
- Lote nº. 27 - Matrícula 41.808

QUADRA "10"

- Lote nº. 1 - Matrícula 41.809
- Lote nº. 2 - Matrícula 41.810
- Lote nº. 3 - Matrícula 41.811
- Lote nº. 4 - Matrícula 41.812
- Lote nº. 5 - Matrícula 41.813
- Lote nº. 6 - Matrícula 41.814
- Lote nº. 7 - Matrícula 41.815
- Lote nº. 8 - Matrícula 41.816
- Lote nº. 9 - Matrícula 41.817
- Lote nº. 10 - Matrícula 41.818
- Lote nº. 11 - Matrícula 41.819
- Lote nº. 12 - Matrícula 41.820
- Lote nº. 13 - Matrícula 41.821
- Lote nº. 14 - Matrícula 41.822
- Lote nº. 15 - Matrícula 41.823



MATR. Nº 41.641

FICHA Nº 3-A

VERSO

CONTINUAÇÃO

Lote nº. 16 - Matrícula 41.824
Lote nº. 17 - Matrícula 41.825
Lote nº. 18 - Matrícula 41.826
Lote nº. 19 - Matrícula 41.827
Lote nº. 20 - Matrícula 41.828
Lote nº. 21 - Matrícula 41.829
Lote nº. 22 - Matrícula 41.830
Lote nº. 23 - Matrícula 41.831
Lote nº. 24 - Matrícula 41.832

QUADRA "11"

Lote nº. 1 - Matrícula 41.833
Lote nº. 2 - Matrícula 41.834
Lote nº. 3 - Matrícula 41.835
Lote nº. 4 - Matrícula 41.836
Lote nº. 5 - Matrícula 41.837
Lote nº. 6 - Matrícula 41.838
Lote nº. 7 - Matrícula 41.839
Lote nº. 8 - Matrícula 41.840

QUADRA "12"

Lote nº. 1 - Matrícula 41.841
Lote nº. 2 - Matrícula 41.842
Lote nº. 3 - Matrícula 41.843
Lote nº. 4 - Matrícula 41.844
Lote nº. 5 - Matrícula 41.845

Área Institucional - Matrícula nº 41.846
Área Verde - Matrícula nº 41.847
Sistema de Lazer I - Matrícula nº 41.848
Sistema de Lazer II - Matrícula nº 41.849
Sistema de Lazer III - Matrícula nº 41.850

Pirassununga, 30 de Outubro de 2018. Escrevente, *Fernando Vitorino* (Fernando Vitorino).

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS.
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

Apresente certidão, extraída por meio reprodutivo, nos termos do art. 19, p. 1º da Lei nº 6.015/73, e cópia autêntica do original arquivado nesta Serventia, dou fé.

Pirassununga, 03 DEZ 2018

Fernando Vitorino
Registro de Imóveis e Anexos
PIRASSUNUNGA-SP

Fernando Vitorino
Escrevente

Assunto **Projetos de Lei para parecer**

De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para Roberto Campos <rpcadv@gmail.com>

Data 2020-03-13 10:45

roundtable



- PL_047_2020.pdf (~6,7 MB)
- PL_046_2020.pdf (~6,8 MB)

Prezado Senhor

Roberto Pinto de Campos,

Assessor Jurídico,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Jeferson Ricardo do Couto, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, o(s) seguinte(s) projeto(s):

- **Projeto de Lei nº 46/2020**, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, que visa denominar de FRANCISCO RAFAEL JANUÁRIO – CHICO CRENTE, a Rua 02, do loteamento Jardim Girassol, neste Município; e
- **Projeto de Lei nº 47/2020**, de autoria dos Vereadores José Antonio Camargo de Castro e Vitor Naressi Netto, que visa denominar de JOSÉ MENDES DE LIMA – ZÉ BRASÃO, a Rua 06, do loteamento Jardim Girassol, neste Município.

Atenciosamente,

--

Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo - Secretaria
Câmara Municipal de Pirassununga



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



Pirassununga, 17 de março de 2020.

Ref. Projeto de Lei nº 47/2020.

Autoria: Vereadores José Antônio Camargo de Castro e Vitor Naressi Netto.

Ementa: “Visa denominar de JOSÉ MENDES DE LIMA – ZÉ BRASÃO, a Rua 06, do loteamento Jardim Girassol, neste Município”.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

*Em atenção à solicitação de Vossa Excelência, para analisar os aspectos técnicos jurídicos do Projeto de Lei nº 47/2020, de autoria dos Vereadores José Antônio Camargo de Castro e Vitor Naressi Netto, visando denominar de **JOSÉ MENDES DE LIMA – ZÉ BRASÃO**, a Rua 06, do loteamento Jardim Girassol, neste Município, passo a tecer as considerações abaixo, em caráter consultivo.*

O Projeto de Lei vem com sua justificativa adequada, estando cumpridos os requisitos extrínsecos para a apreciação e em se tratando de competência exclusiva da Câmara a denominação de ruas e logradouros (inciso XIV, do artigo 25 da LOM).



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



Dessa forma, tratando de norma simples, não encontramos óbice ao prosseguimento da matéria, quer com relação a sua legalidade ou inconstitucionalidade.

É o parecer, sub censuram da E. Comissão de Justiça, para a decisão de discricionariedade da apreciação Plenária.

Roberto Pinto de Campos
Assessor Jurídico

Assunto **Documento "PARECER ADVOGADO PROJETOS DE LEI" - A IntraNet Câmara de Pirassununga gerou um alerta de "Inclusao" de DOCUMENTO(S)**

De IntraNet Câmara de Pirassununga
<intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para <notificacoes_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2020-03-18 10:28

Prioridade Normal



Informacoes da Leitura e Recebimento do Documento:

Data: 2020-03-18 **Hora:** 10:28:45
Nome: Secretaria Geral **Usuario:** secretaria
E-mail: secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.12

Informacao do Documento

Titulo: PARECER ADVOGADO PROJETOS DE LEI

Senhores Vereadores,

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s), acompanhado dos PARECERES JURÍDICOS emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais:

Descricao:

Projeto de Lei nº 41/2020

Projeto de Lei nº 42/2020

Projeto de Lei nº 43/2020

Projeto de Lei nº 44/2020

Projeto de Lei nº 45/2020

Projeto de Lei nº 47/2020

Projeto de Lei nº 48/2020

Projeto de Lei nº 49/2020

Atenciosamente,

Jeferson Ricardo Couto

Presidente

Nome: Pareceres_18_03_2020.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 31109399

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem e destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem e dirigida, podendo conter informacao confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se voce nao for destinatario desta mensagem, desde ja fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informacao contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso voce tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminacao de seu conteudo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal 589
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 47/2020**, de autoria dos Vereadores José Antônio Camargo de Castro e Vitor Naressi Netto, que **visa denominar de JOSÉ MENDES DE LIMA – ZÉ BRASÃO, a Rua 06, do loteamento Jardim Girassol, neste Município**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 27 ABR 2020


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente


Luciana Batista
Relator


Vitor Naressi Netto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 866
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 47/2020**, de autoria do Vereador José Antonio Camargo de Castro e Vitor Naressi Netto, **que visa denominar de JOSÉ MENDES DE LIMA – ZÉ BRASÃO, a Rua 06, do loteamento Jardim Girassol, neste Município**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões, 27 ABR 2020


Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Presidente


Edson Sidinei Vicks
Relator


Natal Furlan
Membro



REQUERIMENTO
 Nº 128/2020

APROVADO
 Providência nº 27 de 27 ABR 2020
 Sala das Sessões de 27 de 2020
 PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, que seja apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Ordinária, **Projeto de Lei nº 47/2020**, de autoria do Vereador José Antonio Camargo de Castro, **que visa denominar de JOSÉ MENDES DE LIMA – ZÉ BRASÃO, a Rua 06, do loteamento Jardim Girassol, neste Município.**

Sala das Sessões, 27 de abril de 2020.

José Wallace

Edson Sidinei Vick
 Vereador

[Signature]

Natal Furlan

José Luchini

[Signature]

Paulinho

Liô Souza

Paulo César



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal. 13240-000
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5471 PROJETO DE LEI Nº 47/2020

*"Visa denominar via pública de José
Mendes de Lima – Zé Brasão"*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "**JOSÉ MENDES DE LIMA – ZÉ
BRASÃO**", a Rua 06, do loteamento **Jardim Girassol**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de abril de 2020.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 00260/2020-SG

Pirassununga, 28 de abril de 2020.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposições: Indicações nºs 114 a 139/2020, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 27 de abril de 2020.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 5471 e 5472, referentes aos Projetos de Lei nºs 47 e 55/2020, cujos projetos de autoria de Vereadores seguem cópia anexa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Excelentíssimo Senhor
DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA – SP

Recebido
Deveron
29-04-2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 068/2020

A Secretaria para conferência edemais procedimen
tos de estilo. Piras, 08/5/2020.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Pirassununga, 4 de maio de 2020.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis nºs 5.550 e 5.551/2020.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssimo Vereador
JEFERSON RICARDO DO COUTO
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89

Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da **Lei nº 5.550, de 29 de abril de 2020**, que “visa denominar de **JOSÉ MENDES DE LIMA – ZÉ BRASÃO**, a Rua 06, do loteamento **Jardim Girassol**, neste Município”, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 47/2020, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 11 de maio de 2020.

Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 5.550, DE 29 DE ABRIL DE 2020 –

“Visa denominar via pública de José Mendes de Lima - Zé Brasão”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **“JOSÉ MENDES DE LIMA - ZÉ BRASÃO”**, a **Rua 06**, do loteamento **Jardim Girassol**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de abril de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal:
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 082, de 11 de maio de 2020, da Lei nº 5.550, de 29 de abril de 2020, que “visa denominar de JOSÉ MENDES DE LIMA – ZÉ BRASÃO, a Rua 06, do loteamento Jardim Girassol, neste Município”, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 47/2020, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 13 de maio de 2020.

Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria



Pirassununga, 11 de maio de 2020 | Ano 07 | Nº 082

CONTRATANTE: Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga

CONTRATADA **laboratório são Lucas Ltda**

Fica prorrogado por mais 12 meses o contrato acima mencionado conforme despachos exarados no presente processo. Valor: R\$ 76.256,76. Modalidade: Convite 005/2019. **Assinatura:** 01 de abril de 2020. Pirassununga. João Alex Baldovinotti – Superintendente

DA SILVA, Rg nº 25.206.847-6 - SSP/SP, para responder pelo cargo em comissão de Diretor de Administração, em substituição ao Sr. José Roberto Barone, que se encontra de férias. Registra-se e publique-se. Pirassununga, 02 de abril de 2020. João Alex Baldovinotti Superintendente. Publicado e Registrado na forma da Lei data supra. José Roberto Barone – Diretor Administrativo

PORTARIA

PORTARIA Nº 018/2020

JOAO ALEX BALDOVINOTTI – SUPERINTENDENTE DO SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO: No uso de suas atribuições legais: **RESOLVE, DESIGNAR de 01 a 30 de abril do corrente ano, a Sra. ILCIMARA FATIMA DE CAMPOS FERREIRA, Rg nº 22.977.628-0-SSP/SP, para responder pelo cargo em comissão de Diretora de Finanças, em substituição ao Sr. Ailton Rosa, que se encontra de férias. Registra-se e publique-se. Pirassununga, 30 de março de 2020. João Alex Baldovinotti Superintendente. Publicado e Registrado na forma da Lei data supra. José Roberto Barone – Diretor Administrativo**

PORTARIA

PORTARIA 019/2020

JOAO ALEX BALDOVINOTTI – SUPERINTENDENTE DO SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA, considerando sua aprovação no Concurso Público 002/2017: AUTORIZA a admissão com exercício a partir 01 de abril de 2020, pelo regime Jurídico da Consolidação das Leis do trabalho (CLT), o Sr. **JOSÉ HENRIQUE LANÇONI, PIS. 161.92272.95.7, RG. 48.989.536-0, classificado em 3º lugar para o emprego permanente mensalista de ENCANADOR, referencia 31, junto a Seção de Manutenção de Rede de Água, com jornada de trabalho 40 horas semanais, passando por um período de experiência de 90 dias, 45 por 45, de acordo com o respectivo edital de abertura de inscrições. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Pirassununga, 30 de Março de 2020. Eng. João Alex Baldovinotti Superintendente. Publicado e Registrado na Forma da Lei, data supra. José Roberto Barone - Diretor Administrativo**

PORTARIA

PORTARIA Nº 020/2020

JOAO ALEX BALDOVINOTTI – SUPERINTENDENTE DO SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO: No uso de suas atribuições legais: **RESOLVE, DESIGNAR de 06 de abril a 05 de maio do corrente ano, o Sr. ROGÉRIO**

Seção de Licitação

RESULTADO DE PREGÃO/ ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Edital: 31/20. Processo Administrativo: 940/20. Oferta de Compra nº 853600801002020OC00004. Pregão Eletrônico: 04/20. Objeto: Registro de Preços de cargas de gás GLP P 45 para Cozinha Comunitária, Padaria Artesanal e Projeto Cuidando do Amanhã. Adjudicado para a empresa: LIMA GÁS DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, o item 01. Fica homologado o presente Pregão Eletrônico. Pirassununga, 06 de maio de 2020. Rafaela C. Machnosck Martins – Pregoeira/Dr. Milton Dimas Tadeu Urban - Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal de Administração

LEI (S)

– LEI Nº 5.550, DE 29 DE ABRIL DE 2020 –

“Visa denominar via pública de José Mendes de Lima - Zé Brasão”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “**JOSÉ MENDES DE LIMA - ZÉ BRASÃO**”, a Rua 06, do loteamento Jardim Girassol, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 29 de abril de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.